



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0128.5/2019

A Ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 0128.5/ 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga as concessionárias de telefonia fixa, celular, TV por assinatura e internet a cancelarem a multa de fidelidade na forma que menciona.

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, celular, TV por assinatura e internet a cancelarem a multa contratual de fidelidade, quando o usuário comprovar que perdeu o vínculo empregatício após a adesão do contrato.

.....”

Sala das Sessões,

.....

Deputado Marcus Machado (PL)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa acrescentar as concessionárias de TV por assinatura e internet, não contempladas na proposição inicial, a fim de ofertar aos usuários desses serviços o mesmo objetivo pretendido no presente Projeto de Lei.

Pelos motivos acima expostos, apresento a Emenda Modificativa e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei em apreço.